



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

PROJ. 248/79
11/11/79

= PROJETO DE LEI Nº 30 DE 28 DE 09 DE 1.979 =

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barueri para o Exercício de 1980."

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT,
Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Orçamento geral do Município de Barueri, para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 182.000.000,00 (cento e oitenta e dois milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 140.507.500,00
Receita tributária.....	Cr\$ 60.000.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 1.700.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 64.958.500,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 13.849.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 41.492.500,00
Alienação de Bens Móveis e -	
Imóveis.....	Cr\$ 50.000,00
Transferências de Capital....	Cr\$ 41.442.500,00
<u>TOTAL DA RECEITA.....</u>	<u>Cr\$ 182.000.000,00</u>

Artigo 3º) - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei; com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

26/8/79

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal.....;	Cr\$	3.600.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	2.390.300,00
Procuradoria e Assessoria Jurídica.....	Cr\$	1.039.000,00
Serviço de Promoção Social.....	Cr\$	1.819.900,00
Departamento de Administração.....	Cr\$	5.352.240,00
Departamento de Finanças.....	Cr\$	6.177.800,00
Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$	30.958.300,00
Departamento de Saúde.....	Cr\$	20.766.700,00
Departamento de Serviços Municipais.....	Cr\$	27.873.400,00
Departamento de Obras e Viação.....	Cr\$	69.177.500,00
Encargos Gerais do Município.....	Cr\$	<u>4.644.860,00</u>
SOMA.....	Cr\$	173.800.000,00
Reserva de Contingência.....	Cr\$	<u>8.200.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	182.000.000,00

II- DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa.....	Cr\$	3.540.000,00
Administração e Planejamento.....	Cr\$	17.074.200,00
Educação e Cultura.....	Cr\$	30.958.300,00
Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	92.247.400,00
Saúde e Saneamento.....	Cr\$	20.766.700,00
Assistência e Previdência.....	Cr\$	4.409.900,00
Transportes.....	Cr\$	<u>4.803.500,00</u>
SOMA.....	Cr\$	173.800.000,00
Reserva de Contingência.....	Cr\$	<u>8.200.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	182.000.000,00

III- DESPESAS POR PROGRAMAS

Processo Legislativo.....	Cr\$	3.540.000,00
Administração.....	Cr\$	18.131.640,00
Administração Financeira.....	Cr\$	7.727.660,00
Ensino de Primeiro Grau.....	Cr\$	19.860.300,00
Ensino Supletivo.....	Cr\$	934.100,00
Educação Física e Desportos.....	Cr\$	3.848.200,00



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

Cultura.....	Cr\$ 2.728.800,00
Educação Especial.....	Cr\$ 1.572.200,00
Urbanismo.....	Cr\$ 5.774.300,00
Regiões Metropolitanas.....	Cr\$ 56.000.000,00
Serviços de Utilidade Pública.....	Cr\$ 25.460.600,00
Saúde.....	Cr\$ 19.008.800,00
Assistência.....	Cr\$ 1.819.900,00
Previdência.....	Cr\$ 340.000,00
Programa de Formação do Patr. do Serv. Público...	Cr\$ 2.250.000,00
Transporte Rodoviário.....	Cr\$ 4.803.500,00
SOMA.....	Cr\$ 173.800.000,00
Reserva de Contingência.....	Cr\$ 8.200.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 182.000.000,00

IV - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....	Cr\$ 91.800.000,00
Despesas de Capital.....	Cr\$ 82.000.000,00
SOMA.....	Cr\$ 173.800.000,00
Reserva de Contingência.....	Cr\$ 8.200.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 182.000.000,00

Artigo 4º) - Fica o poder Executivo autorizado nos termos do artigo 7º - da Lei Federal nº 4320 de 17.03.1964 a:

- a) - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recurso os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, e alterando se necessário o programa de investimentos.
- b) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita total estimada no exercício, de conformidade com o disposto no Artigo 67 da Constituição Federal.

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir quando necessário, parcelas de dotação de pessoal de uma para outra unidade, obedecendo o que dispõe o artigo 66 e seu parágrafo



Prefeitura Municipal de Barueri

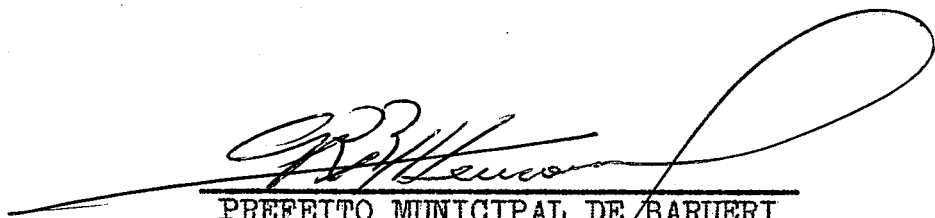
Estado de São Paulo

07
26/8/79

fo único da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1980, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 26 de Setembro de 1.979.

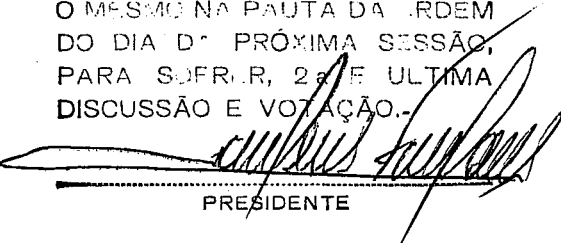

PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI
ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

As Comissões Permanentes
desta Casa, para emitir-
rem Parecer a respeito.
Em, 02/ Outubro / 1979.

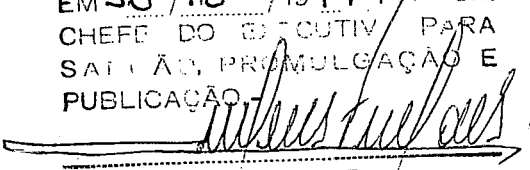
SECRETARIA

Entrada em 28, 09 / 1979
Reg. nº 1051 / 01 Pag. 96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO O
PRESENTE PROJETO DE LEI
EM 23 / 10 / 1979. INCLUA-SE
O MESMO NA Pauta da Ordem
do Dia da PRÓXIMA SESSÃO,
PARA SOFRER, 2ª E ÚLTIMA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.


PRESIDENTE

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
EM 30 / 10 / 1979. O SR.
CHEFE DO EXECUTIVO PARA
SUA SANCIONAMENTO, PROMULGAÇÃO E
PUBLICAÇÃO.


PRESIDENTE